



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL

O **HOSPITAL DR JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representada neste ato pelo diretor geral, Vinícius Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo melhor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTOS E ASSESSORIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.**

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Recebimento das Propostas: Até às 14h15min do dia 05 de maio de 2021, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 05 de maio de 2021.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro,



mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica

www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo, também, ser requerido junto ao departamento de licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min.

Telefone: (49) 3541-6213 - (Pregoeiro – Patrick) E-mail:

pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL
ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTOS E ASSESSORIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

1.1. O valor total máximo para a licitação é de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DO LOCAL

2.1.1. Nas dependências da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica a serem executadas são:

3.2 Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;

3.3 Acompanhamento de Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

3.4 Gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares;

3.5 Manutenção corretiva dos equipamentos;

3.6 Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica;

3.7 Elaboração de plano anual de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;



3.8 Execução da Manutenção preventiva e calibração e/ou testes de segurança elétrica dos equipamentos, quando requer;

3.9 Elaboração de plano anual de rondas gerais e rondas setoriais;

3.10 Rondas gerais nos setores do hospital;

3.11 Rondas setoriais em locais críticos hospital;

3.12 Fornecimento de peças e acessórios, quando necessário, conforme estabelecido em

3.13 Acompanhamento de todas as intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares realizadas por outras empresas contratadas pelo hospital;

3.14 Gestão de serviço via software dedicado de gestão de engenharia clínica;

3.15 Registro histórico, utilizando o software dedicado de gestão de engenharia clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;

3.16 Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;

3.17 Criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos da manutenção do parque;

3.18 Emissão de laudos técnicos, quando necessário;

3.19 Apoio aos processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Etc.), Tecnovigilância e gerenciamento de riscos;

3.20 Elaboração de plano anual de treinamentos;

3.21 Treinamento de usuário de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pelo Hospital;

3.22 Elaboração de planejamento estratégico;

3.23 Emissão de relatórios periódicos.

3.24 Horários de atendimentos emergenciais e/ou remotos: Das 7h00min às 22h00min para atendimentos de urgência até as 23h59min via Celular plantão com tempo de resposta inicial de 1 (uma) hora;

3.2 DA EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA:



3.2.1 A contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato uma equipe residente mínima composta de:

- a) 01 Engenheiro Supervisor (com carga horária de 20h semanais);
- b) 01 Técnico de Manutenção (com carga horária de 40h semanais);

3.2.2 Todos os funcionários da equipe técnica da contratada (engenheiros e técnicos), obrigatoriamente, deverão ser registrados nos conselhos regionais da profissão (CREA/CFT), e com experiência na área da manutenção de equipamentos médicos.

3.2.3 Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação:
- a) Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a. Empresas reunidas em consórcio;
 - b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
 - c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua



capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Campos Novos, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta original, com todos os requisitos dispostos neste edital e seus anexos, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, conforme art. 38, §2º do decreto 10.024/2019, ao e-mail: pregão.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico.

a. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

7.2. A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexoll deste edital deverá conter:

a) O preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) O número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo VI deste edital;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.

d) Proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, e CPF do Representante Legal, com nome do Banco, número da agência e conta corrente para serem inseridos no SICONV.



7.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. O licitante não poderá cotar quantidades menores que o limite mínimo de quantitativos previstos neste Edital e seu anexo VI.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

b. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo VI.

a. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme estabelecido neste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
 - b. Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas micros empresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma dos itens seguintes;
- c. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPP's que se encontrem situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018.



10.3. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.4. O disposto nos subitens anteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.6. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- b. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e. Sorteio.

10.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a



contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio decampo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.3.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados contidas no Anexo VI, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo VI deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter que o prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria



requisitante.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.3.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Anexo VI.

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 10.



12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 daLC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8090/2018, seguindo-se a disciplina estabelecida neste edital, se for o caso.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

13.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Campos Novos/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de máximo de 02 (duas) horas úteis, juntamente com a proposta de preços e identificado com dados da empresa e do processo licitatório, ao e-mail:

pregão.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico.

13.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.10. Os documentos constantes no item 13 do edital deverão ser encaminhados, após o encerramento da sessão, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao e-mail:

pregão.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



13.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.13. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

14.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo



distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-PROC", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

c. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação; Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

14.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Alvará de Funcionamento – (comprovação de localidade);

14.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da proponente).



14.4.2 Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (es) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

14.4.3 O atestado apresentado deve conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto desta, licitação e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a - Manutenção Corretiva e manutenção Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares;

b - Instalação de Equipamentos Médico-Hospitalares;

c - Testes de Segurança Elétrica e Calibração com Certificados rastreáveis em Equipamentos Médico-Hospitalares;

d - Treinamentos sobre a correta utilização de Equipamentos Médico-Hospitalares;

e - Planejamento e Supervisão da Implantação de metodologia de Gestão de Parque Tecnológico Hospitalar com a realização de cadastro, histórico e inventário dos equipamentos através de software de gestão;

f - Assessorias e descritivos técnicos em processos de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares;

g - Estudo de viabilidade para contratos de manutenção com terceiros;

h - Avaliação e suporte à projetistas e executores de ampliação e reforma de unidades para recebimento e instalação de Equipamentos Médico-Hospitalares;

i - Emissão de laudos de obsolescência tecnológica e descarte de equipamentos.

14.4.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

14.4.5 Caso julgue necessário, o pregoeiro solicitará, no decorrer do certame, informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade do atestado, tais como: cópia de contratos, notas de empenho, editais de licitações, entre outros.

14.4.6 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica,



conforme artigos 8, 9 e 12 da resolução 218/73 do CONFEA, para emissão de ART de serviço devidamente vinculado a empresa junto ao CREA. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório. No mínimo um dos Engenheiros Responsáveis Técnicos deve ser pós-graduado em Engenharia. Deverá ser apresentado Diploma ou Certificado comprobatório da pós-graduação especializada em gestão de tecnologias na área de saúde e estar registrada na Certidão de Pessoa Física do profissional junto ao CREA. O referido profissional deverá apresentar ainda Certificado de Curso/Treinamento na Norma ISO/IEC 17025:2017. Deverão ser apresentadas as respectivas Certidões de Pessoa Física expedidas pelo CREA.

14.4.6 Deverá ser apresentada no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional Responsável Técnico que possua pós-graduação em Engenharia, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em Hospitais de direito público ou privado, de média e alta complexidade.

14.4.7 O atestado apresentado deve conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto desta licitação e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- a - Manutenção Corretiva e manutenção Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares;
- b - Instalação de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- c - Testes de Segurança Elétrica e Calibração com Certificados rastreáveis em Equipamentos Médico-Hospitalares;
- d - Treinamentos sobre a correta utilização de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- e - Planejamento e Supervisão da Implantação de metodologia de Gestão de Parque Tecnológico Hospitalar com a realização de cadastro, histórico e inventário dos equipamentos através de software de gestão;
- f - Assessorias e descritivos técnicos em processos de aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- g - Estudo de viabilidade para contratos de manutenção com terceiros;



h -Avaliação e suporte à projetistas e executores de ampliação e reforma de unidades para recebimento e instalação de Equipamentos Médico-Hospitalares;

i - Emissão de laudos de obsolescência tecnológica e descarte de equipamentos.

14.4.8 A proponente deverá estar autorizada pelo INMETRO a executar serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetros e em Balanças até 300kg ou mais nas classes de exatidão I, II, III e IV. Deverão ser apresentados os Atestados de Autorização.

14.4.9 Deverão ser apresentados atestado de disponibilidade, em nome da proponente e dentro do prazo de validade quando aplicável, de no mínimo os seguintes equipamentos para realização das calibrações:

a) Analisador de Segurança Elétrica

b) Analisador de Ventilação

c) Calibrador de banho seco para malhas de temperatura de Autoclave

d) Osciloscópio 100Mhz

e) Termohigrômetro

f) Analisador de qualificação térmica para Autoclaves

g) Simulador de desfibrilador (com marcapasso)

h) Simulador para ECG

i) Testador de Oximetria de pulso

j) Analisador de Bisturí Eletrônico

k) Analisador de Bomba de Infusão

l) Luxímetro

m) Analisador de Pressão Invasiva



- n) Analisador de Pressão Não Invasiva
- o) Pesos Padrão
- p) Analisador de Esfigmomanômetro
- q) Manômetro Padrão
- r) Tacômetro
- s) Radiômetro
- t) Decibelímetro
- u) Multímetro digital

14.4.10 O licitante deve possuir AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) de correlatos. Deverá ser apresentado documento comprobatório da referida autorização pela ANVISA.

14.4.11 Devido à complexidade do parque tecnológico, antes da assinatura do contrato, o proponente vencedor, deverá realizar visita técnica no hospital. O proponente deverá apresentar a Declaração de Visita emitida pelo Hospital, comprovando que realizou a visita técnica através do seu Responsável Técnico e tomou ciência das condições dos equipamentos.

14.4.12 A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitante.

15. DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

15.1 As empresas qualificadas como ME's/EPP's, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não



impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.6 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.7 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não empregou pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue



como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

16.2 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

16.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

16.4 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

16.5 Os documentos de que trata o item 13.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos ou Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, desde que atualizado.

16.6 Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos ou Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio deverão apresentar Certificado de Registro

Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste prego.

16.7 Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ou da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

16.8 É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

16.9 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a. Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b. Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

16.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.12 Alvará de Funcionamento – (comprovação de localidade);

16.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.14 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório



poderão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min.

17.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.6 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

17.7 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



19 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1 A Proponente vencedora deverá comparecer à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

19.2 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

19.2.1 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

19.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 19.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

19.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

19.5 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

19.5.1 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

19.5.2 O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.



20 DA DOTAÇÃO

20.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Orgão:	Hospital DR José Athanázio
Unidade:	Manutenção das Atividades do Hospital
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades do do Hospital</i>
Despesa:	– 40.01.2.087.3.3.90.00.00.00.00

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pela prestação dos serviços da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente.

21.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

21.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



22 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio isenta de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO

23.1 Será de responsabilidade da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio:

- a. Fiscalizar a execução do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- d. Possibilitar o acesso da (s) empresa (s) vencedora (s) aos locais de prestação dos serviços.



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.2 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

24.3 A Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min através do telefone (49) 3541-6200, ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro de Campos Novos, ou por e-mail.

24.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;



ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Termo de Referência;

Campos Novos, 05 de abril de 2021.

VINICIUS SERENA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR JOSÉ ATHANÁZIO



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2021.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTOS E ASSESSORIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.	12	MÊS	R\$	R\$
PREÇO TOTAL:					



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

- MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2021

O **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.156.455.0001/28, representada neste ato pelo Diretor, Vinicius Serena, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n °, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato em conformidade com o Processo de Compra Nº 03/2021, Pregão Nº 01/2021 e com amparo na 10.520 e na Lei 8666/93 e atualizações seguintes, firmam o seguinte que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTOS E ASSESSORIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.**

1.1 O valor total máximo para a licitação é de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

2. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



2.1 DO LOCAL

2.1.1 Nas dependências da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica a serem executadas são:

3.2 Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;

3.3 Acompanhamento de Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

3.4 Gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares;

3.5 Manutenção corretiva dos equipamentos;

3.6 Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica;

3.7 Elaboração de plano anual de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;

3.8 Execução da Manutenção preventiva e calibração e/ou testes de segurança elétrica dos equipamentos, quando requer;

3.9 Elaboração de plano anual de rondas gerais e rondas setoriais;

3.10 Ronda gerais nos setores do hospital;

3.11 Ronda setoriais em locais críticos hospital;

3.12 Fornecimento de peças e acessórios, quando necessário, conforme estabelecido.

3.13 Acompanhamento de todas as intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares realizadas por outras empresas contratadas pelo hospital;

3.14 Gestão de serviço via software dedicado de gestão de engenharia clínica;

3.15 Registro histórico, utilizando o software dedicado de gestão de engenharia clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;



3.16 Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;

3.17 Criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos da manutenção do parque;

3.18 Emissão de laudos técnicos, quando necessário;

3.19 Apoio aos processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Etc.), Tecnovigilância e gerenciamento de riscos;

3.20 Elaboração de plano anual de treinamentos;

3.21 Treinamento de usuário de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pelo Hospital;

3.22 Elaboração de planejamento estratégico;

3.23 Emissão de relatórios periódicos.

3.24 Horários de atendimentos emergenciais e/ou remotos: Das 7h00min às 22h00min para atendimentos de urgência até as 23h59min via Celular plantão com tempo de resposta inicial de 1 (uma) hora;

3.3 DA EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA:

3.3.1 A contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato uma equipe residente mínima composta de:

a) 01 Engenheiro Supervisor (com carga horária de 20h semanais);

b) 01 Técnico de Manutenção (com carga horária de 40h semanais);

3.3.2 Todos os funcionários da equipe técnica da contratada (engenheiros e técnicos), obrigatoriamente, deverão ser registrados nos conselhos regionais da profissão (CREA/CFT), e com experiência na área da manutenção de equipamentos médicos.

3.3.3 Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas.

Cláusula Segunda - DO PREÇO



O valor a ser pago pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Cláusula Terceira – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Orgão:</i>	Hospital DR José Athanázio
<i>Unidade:</i>	Manutenção das Atividades do Hospital
<i>Proj/Ativ.:</i>	<i>Manutenção das Atividades do Hospital</i>
<i>Despesa:</i>	8 40.01.2.087.3.3.90.00.00.00

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.



O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio isenta de qualquer vínculo empregatício.
- g. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Será de responsabilidade da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:
- b. Designar servidor para fiscalizar a execução do objeto;
- c. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- d. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- e. Possibilitar o acesso da (s) empresa (s) vencedora (s) aos locais de execução dos serviços.



f. Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço a Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona– DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio.



Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório **Pregão Presencial nº 02/2020 – HOSPITAL**, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC),

Vinicius Serena
Administrador Geral do Hospital

Razão Social Da Contratada - CNPJ
Nome do responsável - CPF

TESTEMUNHAS



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - HOSPITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TREINAMENTOS E ASSESSORIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica a serem executadas são:

2.2 Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;

2.3 Acompanhamento de Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

2.4 Gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares;

2.5 Manutenção corretiva dos equipamentos;

2.6 Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica;

2.7 Elaboração de plano anual de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;

2.8 Execução da Manutenção preventiva e calibração e/ou testes de segurança elétrica dos equipamentos, quando requer;

2.9 Elaboração de plano anual de rondas gerais e rondas setoriais;

2.10 Ronda gerais nos setores do hospital;

2.11 Ronda setoriais em locais críticos hospital;



- 2.12 Fornecimento de peças e acessórios, quando necessário, conforme estabelecido em
- 2.13 Acompanhamento de todas as intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares realizadas por outras empresas contratadas pelo hospital;
- 2.14 Gestão de serviço via software dedicado de gestão de engenharia clínica;
- 2.15 Registro histórico, utilizando o software dedicado de gestão de engenharia clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- 2.16 Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- 2.17 Criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos da manutenção do parque;
- 2.18 Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- 2.19 Apoio aos processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Etc.), Tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- 2.20 Elaboração de plano anual de treinamentos;
- 2.21 Treinamento de usuário de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pelo Hospital;
- 2.22 Elaboração de planejamento estratégico;
- 2.23 Emissão de relatórios periódicos.
- 2.24 Horários de atendimentos emergenciais e/ou remotos: Das 7h00min às 22h00min para atendimentos de urgência até as 23h59min via Celular plantão com tempo de resposta inicial de 1 (uma) hora;

3.3 DA EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA:

3.3.1 A contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato uma equipe residente mínima composta de:

- a) 01 Engenheiro Supervisor (com carga horária de 20h semanais);
- b) 01 Técnico de Manutenção (com carga horária de 40h semanais);

3.3.2 Todos os funcionários da equipe técnica da contratada (engenheiros e técnicos),



obrigatoriamente, deverão ser registrados nos conselhos regionais da profissão (CREA/CFT), e com experiência na área da manutenção de equipamentos médicos.

3.3.3 Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas.

3. DO ATENDIMENTO E HORÁRIOS

3.1. Horário de atendimento deverá ser o mesmo horário de expediente administrativo da Fundação Hospitalar, ou seja, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Horários de atendimentos emergenciais e/ou remotos: Das 7h00min às 22h00min para atendimentos de urgência até as 23h59min via Celular plantão com tempo de resposta inicial de 1 (uma) hora;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. A empresa deverá indicar o responsável técnico com Nível Superior em Informática por meio da apresentação de certificado de conclusão de curso superior;

4.2. A empresa deverá indicar no mínimo 01 (um) profissional de nível técnico ou superior em Informática, que prestarão auxílio ao responsável técnico na execução dos serviços e deverão estar à disposição da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio a partir do momento da assinatura do contrato caso a empresa seja vencedora, a indicação deverá ocorrer por meio da apresentação dos certificados de curso técnico ou superior em informática.

4.3. A empresa deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante dos profissionais indicados no subitem 4.2, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou da "ficha ou livro de registro de empregado".

4.3.1. Em caso de o profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

4.3.2. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados se dará no momento da assinatura do contrato.

VINICIUS SERENA

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR JOSÉ ATHANÁZIO